



EDITAL SEI Nº 0203395/2015 - SAP.UPR

Joinville, 09 de dezembro de 2015.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 292/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville**, a ser regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **12/02/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **12/02/2016**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville**, conforme anexo IV do edital:

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 388.774,76 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentaria ou a que vier a substituí-la:

171/2015 0.4001.4.122.2.2.1013.0.339000 - (Req. 365/2015 - SAP)

372/2015 5.29001.20.122.1.2.1141.0.339000 - (Req. 32/2015 - FMDR25)

455/2015 11.35001.23.122.1.2.192.0.339000 - (Req. 12/2015 - FTUR)

360/2015 4.28001.12.122.1.2.1138.0.339000 - (Req. 52/2015 - FUNDAMAS)

327/2015 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000 - (Req. 488/2015 - FMS)

334/2015 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000 - (Req. 488/2015 - FMS)

982/2015 2.46001.10.302.6.2.1124.0.339000 - (Req. 488/2015 - FMS)

342/2015 2.46001.10.302.6.2.1125.0.339000 - (Req. 488/2015 - FMS)

985/2015 2.46001.10.304.6.2.1127.0.339000 - (Req. 488/2015 - FMS)

351/2015 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000 - (Req. 489/2015 - FMS)

419/2015 7.31001.27.812.9.2.1162.0.339000 - (Req. 74/2015 - FELEJ)

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** - Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** - Minuta do contrato.

4.1.3 – **Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – **Anexo IV** - Contendo:

a) Termo de Referência;

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fomecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - N° 01 - a “**habilitação**” e o segundo - N° 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO N° 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 292/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO N° 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 218/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Tomada de Preços, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo

as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

m.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

o) Acervo Técnico/ Certidão emitido(a) pelo CREA ou CRQ, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **serviços de controle sanitário**.

p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CRQ, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, sendo **serviços de controle sanitário**.

q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, com indicação dos responsáveis técnicos.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.5 – Orçamento detalhado, conforme Anexo I do edital.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação

de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC ou CRQ - 13ª Região, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.2 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, inc. II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento/ Secretaria Municipal de Saúde/ Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Fundação Turística de Joinville, Fundação Municipal Albano Schmidt/ Fundação Esportes Lazer e Eventos de Joinville , sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

15.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

15.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.1 – Os recursos deverão:

16.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

16.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

16.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

16.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

17.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

17.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5 – É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

17.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 16.1.2 à 16.2.

17.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

17.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processo – UPR** e serão publicados no [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

17.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”.

17.14 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Área Construída em M2	Área Externa (terreno em M2)	Valor do M2 Área Construída	Valor do M2 Área externa	Valor total Área Construída	Valor Total Área Externa	Valor Total	Valor Total Contrato (2 aplicações)
CEPAT	656,74	0,00	R\$ 0,75	R\$ 0,14	R\$ 492,43	R\$ 0,00	R\$ 492,43	R\$ 984,86
JURAT	194,00	0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 194,00	R\$ 0,00	R\$ 194,00	R\$ 388,00
PREFEITURA - PAÇO MUNICIPAL (SEDE)	7.654,99	24.665,00	R\$ 0,60	R\$ 0,08	R\$ 4.593,16	R\$ 1.644,25	R\$ 6.237,41	R\$ 12.474,82
CONTROLADORIA - Casa do Morro	505,22	1.875,47	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 421,15	R\$ 206,04	R\$ 627,19	R\$ 1.254,38
ALMOXARIFADO CENTRAL/ DEPÓSITO PATRIMONIAL E ARQUIVO	2.452,70	3.000,00	R\$ 0,73	R\$ 0,14	R\$ 1.798,53	R\$ 330,00	R\$ 2.128,53	R\$ 4.257,06
TOTAL	11.463,65	29.540,47			R\$ 7.499,27	R\$ 2.180,29	R\$ 9.679,56	R\$ 19.359,13
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Área Construída em M2	Área Externa (terreno em M2)						
ABRIGO INFANTO JUVENIL (TRANSITÓRIO)	288,00	1.294,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 336,00	R\$ 142,44	R\$ 478,44	R\$ 956,88
CREAS Norte – PCD/IDOSO – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	846,00	577,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 846,00	R\$ 63,52	R\$ 909,52	R\$ 1.819,04

CASA VIVA ROSA (CASA ABRIGO DA MULHER)	314,00	1.659,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 366,33	R\$ 182,51	R\$ 548,84	R\$ 1.097,68
CENTRO POP PORTO SEGURO	350,00	890,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 408,33	R\$ 97,73	R\$ 506,07	R\$ 1.012,13
CONSELHO TUTELAR NORTE E SUL	245,00	55,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 286,00	R\$ 6,13	R\$ 292,13	R\$ 584,27
CRAS - ADHEMAR GARCIA	178,00	1.322,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 207,67	R\$ 145,39	R\$ 353,05	R\$ 706,11
CRAS - PARANAGUAMIRIM	353,00	150,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 412,00	R\$ 16,33	R\$ 428,33	R\$ 856,67
CRAS - MORRO DO MEIO	545,00	2.472,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 545,17	R\$ 272,05	R\$ 817,22	R\$ 1.634,44
CRAS - PARAÍSO	153,00	447,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 178,67	R\$ 49,05	R\$ 227,72	R\$ 455,44
CRAS – AVENTUREIRO (Complexo Poliesportivo)	473,00	8.100,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 552,00	R\$ 891,00	R\$ 1.443,00	R\$ 2.886,00
CREAS URUSSANGA – Famílias Acolhedoras	960,00	100,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 960,00	R\$ 11,00	R\$ 971,00	R\$ 1.942,00
CRAS COMASA	1.145,00	1.543,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 954,33	R\$ 169,68	R\$ 1.124,01	R\$ 2.248,03
PROGRAMA GERAÇÃO E RENDA (anexo ao CEPAT)	462,00	342,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 539,00	R\$ 37,59	R\$ 576,59	R\$ 1.153,17
CASA DOS CONSELHOS	472,00	2.293,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 550,67	R\$ 252,35	R\$ 803,01	R\$ 1.606,03
CREAS PAEFI BUCAREIN	366,00	330,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 427,00	R\$ 36,13	R\$ 463,13	R\$ 926,27
CREAS PAEFI FLORESTA/SUL	309,00	988,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 360,67	R\$ 108,55	R\$ 469,21	R\$ 938,43
CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	500,00	1.077,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 583,33	R\$ 118,52	R\$ 701,85	R\$ 1.403,71
SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.950,00	2.550,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 1.625,00	R\$ 280,33	R\$ 1.905,33	R\$ 3.810,67
SETOR ADM. - ABASTECIMENTO	399,00	459,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 465,67	R\$ 50,51	R\$ 516,17	R\$ 1.032,35
FAM ACOLHEDORAS + EQUIPE VIVA ROSA	100,00	350,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 133,33	R\$ 38,33	R\$ 171,67	R\$ 343,33
RESTAURANTE POPULAR 1 RPI	525,00	275,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 612,67	R\$ 30,33	R\$ 643,00	R\$ 1.286,00
RESTAURANTE POPULAR 2 RPII	901,00	4.979,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 901,17	R\$ 547,71	R\$ 1.448,87	R\$ 2.897,75
TOTAL	11.834,00	32.252,00			R\$ 12.251,00	R\$ 3.547,19	R\$ 15.798,19	R\$ 31.596,37
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	Área Construída em M2	Área Externa (terreno em M2)						
SEC. INFRA ESTRUTURA (Sede Seinfra, Junta Militar e Procon)	2.500,00	8.300,00	R\$ 0,68	R\$ 0,13	R\$ 1.708,33	R\$ 830,00	R\$ 2.538,33	R\$ 5.076,67
SEINFRA - Unidade de Obras	2.560,95	22.021,71	R\$ 0,68	R\$ 0,08	R\$ 1.749,82	R\$ 1.468,09	R\$ 3.217,91	R\$ 6.435,82
SEINFRA - Unidade de Pavimentação	700,00	23.850,00	R\$ 1,00	R\$ 0,08	R\$ 700,00	R\$ 1.589,83	R\$ 2.289,83	R\$ 4.579,67
SEINFRA - Fábrica de Tubos	7.000,00	45.074,00	R\$ 0,50	R\$ 0,08	R\$ 3.500,00	R\$ 3.005,03	R\$ 6.505,03	R\$ 13.010,07
SEINFRA - Oficina	1.700,00	8.586,00	R\$ 0,83	R\$ 0,12	R\$ 1.416,67	R\$ 801,26	R\$ 2.217,93	R\$ 4.435,85
SEINFRA - TERMINAL CENTRO	4.601,06	6.992,62	R\$ 0,60	R\$ 0,14	R\$ 2.760,79	R\$ 769,31	R\$ 3.423,44	R\$ 6.846,87
SEINFRA - TERMINAL GUANABARA	1.715,13	10.037,78	R\$ 0,83	R\$ 0,12	R\$ 1.429,42	R\$ 936,90	R\$ 2.366,32	R\$ 4.732,63
SEINFRA - TERMINAL IRIRIÚ	2.150,54	10.362,28	R\$ 0,73	R\$ 0,12	R\$ 1.576,97	R\$ 967,11	R\$ 2.544,08	R\$ 5.088,16
SEINFRA - TERMINAL ITAUM	2.664,83	8.818,35	R\$ 0,67	R\$ 0,12	R\$ 1.776,42	R\$ 823,07	R\$ 2.599,49	R\$ 5.198,98
SEINFRA - TERMINAL NORTE	1.319,68	3.641,65	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 1.099,79	R\$ 400,55	R\$ 1.500,34	R\$ 3.000,68
SEINFRA - TERMINAL NOVA BRASILIA	1.767,09	13.778,35	R\$ 0,75	R\$ 0,12	R\$ 1.325,47	R\$ 1.286,01	R\$ 2.611,48	R\$ 5.222,95
SEINFRA - TERMINAL PIRABEIRABA	796,90	3.787,17	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 796,75	R\$ 416,47	R\$ 1.213,22	R\$ 2.426,44
SEINFRA - TERMINAL SUL	1.257,40	6.176,05	R\$ 0,83	R\$ 0,12	R\$ 1.047,93	R\$ 576,50	R\$ 1.624,43	R\$ 3.248,86
SEINFRA - TERMINAL TUPY	1.385,89	5.636,22	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 1.154,93	R\$ 620,05	R\$ 1.774,97	R\$ 3.549,95
SEINFRA - TERMINAL VILA NOVA	1.595,41	9.421,27	R\$ 0,83	R\$ 0,12	R\$ 1.329,61	R\$ 879,30	R\$ 2.208,90	R\$ 4.417,81
TERMINAL RODOVIÁRIO DE JOINVILLE	3.632,00	29.146,00	R\$ 0,67	R\$ 0,12	R\$ 2.421,33	R\$ 2.720,19	R\$ 5.141,53	R\$ 10.283,05
SEINFRA - Terminal Universitário (Projeto em Andamento)	1.446,09	8.906,28	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 1.205,06	R\$ 979,59	R\$ 2.184,65	R\$ 4.369,29
TOTAL	38.792,97	224.535,73			R\$ 26.999,29	R\$ 19.069,25	R\$ 45.961,88	R\$ 91.923,75
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Área Construída em M2	Área Externa (terreno em M2)						
SEDE - Prédio Piazza Itália	2.024,00	2.615,05	R\$ 0,68	R\$ 0,14	R\$ 1.449,73	R\$ 287,74	R\$ 1.737,47	R\$ 3.474,94
PARQUE DA CIDADE (setor Guanabara)	505,00	0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 505,17	R\$ 0,00	R\$ 505,17	R\$ 1.010,33
PARQUE DA CIDADE (setor Sambaqui)	168,00	0,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 224,00	R\$ 0,00	R\$ 224,00	R\$ 448,00
PARQUE CAIEIRA	411,88	0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 411,90	R\$ 0,00	R\$ 411,90	R\$ 823,80
PARQUE ZOOBOTÂNICO	637,87	35.483,00	R\$ 0,90	R\$ 0,09	R\$ 574,10	R\$ 2.720,31	R\$ 3.294,42	R\$ 6.588,84
PARQUE MORRO DO FINDER	269,17	0,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 314,17	R\$ 0,00	R\$ 314,17	R\$ 628,34
BEM ESTAR ANIMAL	90,00	32.690,00	R\$ 1,33	R\$ 0,07	R\$ 120,00	R\$ 1.961,23	R\$ 2.081,23	R\$ 4.162,47
PARQUE SÃO FRANCISCO	110,00	20.097,00	R\$ 1,33	R\$ 0,08	R\$ 146,67	R\$ 1.339,85	R\$ 1.486,52	R\$ 2.973,03
TOTAL	4.215,92	90.885,05			R\$ 3.745,74	R\$ 6.309,13	R\$ 10.054,88	R\$ 20.109,75
SECRETARIAS DIVERSAS	Área Construída em M2	Área Externa (terreno em M2)						
SGP - AMBULATÓRIO DO SERVIDOR	500,00	1.170,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 416,67	R\$ 128,53	R\$ 545,20	R\$ 1.090,40
SGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	923,25		R\$ 0,73	R\$ 0,14	R\$ 676,84	R\$ 0,00	R\$ 676,84	R\$ 1.353,68
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	600,00	480,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 500,00	R\$ 52,80	R\$ 552,80	R\$ 1.105,60
SEPROT - (CIDADELA CULTURAL ANTARTICA) DEFESA CIVIL, DETRANS, SEGURANÇA PATRIMONIAL	12.910,45	35.995,00	R\$ 0,53	R\$ 0,07	R\$ 6.885,50	R\$ 2.153,12	R\$ 9.038,62	R\$ 18.077,23
SUBPREFEITURA SUDESTE (Adm)	176,00	390,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 234,67	R\$ 42,73	R\$ 277,40	R\$ 554,80
SUBPREFEITURA SUDESTE (Operacional)	150,00	5.200,00	R\$ 1,33	R\$ 0,13	R\$ 200,00	R\$ 520,00	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
SUBPREFEITURA CENTRO-NORTE	975,64	16.526,02	R\$ 0,73	R\$ 0,11	R\$ 715,53	R\$ 1.487,24	R\$ 2.202,77	R\$ 4.405,54
SUBPREFEITURA SUL	1.433,00	10.400,00	R\$ 0,73	R\$ 0,11	R\$ 1.051,03	R\$ 936,00	R\$ 1.987,03	R\$ 3.974,07
SUBPREFEITURA DISTRITAL DE PIRABEIRABA	2.728,00	5.817,55	R\$ 0,67	R\$ 0,13	R\$ 1.818,67	R\$ 581,80	R\$ 2.400,46	R\$ 4.800,93
SUBPREFEITURA NORDESTE	104,00	0,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 138,67	R\$ 0,00	R\$ 138,67	R\$ 277,33

SUBPREFEITURA NORDESTE	426,00	2.200,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 426,00	R\$ 242,00	R\$ 668,00	R\$ 1.336,00
SUBPREFEITURA SUDOESTE - I	86,29		R\$ 1,67	R\$ 0,14	R\$ 143,77	R\$ 0,00	R\$ 143,77	R\$ 287,54
SUBPREFEITURA SUDOESTE - II	76,00	423,00	R\$ 1,67	R\$ 0,14	R\$ 125,00	R\$ 46,48	R\$ 171,48	R\$ 342,96
SUBPREFEITURA OESTE	752,00	8.494,48	R\$ 0,75	R\$ 0,13	R\$ 564,00	R\$ 849,54	R\$ 1.413,54	R\$ 2.827,08
SUBPREFEITURA LESTE	124,00	6.842,00	R\$ 1,33	R\$ 0,13	R\$ 165,33	R\$ 684,17	R\$ 849,50	R\$ 1.699,00
TOTAL	21.964,63	93.938,05			R\$ 14.061,67	R\$ 7.724,41	R\$ 21.786,08	R\$ 43.572,16
TOTAL GERAL								R\$ 206.561,16
SECRETARIAS DA SAÚDE	Área Construída em M2	Área Externa (terreno em M2)						
Almoxarifado SMS	5.151,50	12.414,59	R\$ 0,63	R\$ 0,09	R\$ 3.262,37	R\$ 910,16	R\$ 4.172,53	R\$ 8.345,05
CAD - Centro de Atenção Diária "Nossa Casa"	466,87	1.056,25	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 466,73	R\$ 116,25	R\$ 582,98	R\$ 1.165,95
CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	384,00	423,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 444,67	R\$ 46,48	R\$ 491,15	R\$ 982,29
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	194,50	675,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 226,83	R\$ 74,33	R\$ 301,17	R\$ 602,33
CAPS I	323,84	844,60	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 323,53	R\$ 92,83	R\$ 416,36	R\$ 832,73
CAPS II / CAD - Hospital de Saúde Mental	535,50	1.427,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 446,00	R\$ 156,85	R\$ 602,85	R\$ 1.205,71
CAPS III	366,88	1.427,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 366,73	R\$ 156,85	R\$ 523,59	R\$ 1.047,17
Centrinho - Núcleo de Pesquisa Reabilitação de Lesões Lábio Palatais	1.290,00	2.100,00	R\$ 0,70	R\$ 0,14	R\$ 903,00	R\$ 231,00	R\$ 1.134,00	R\$ 2.268,00
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	263,56	432,00	R\$ 1,08	R\$ 0,14	R\$ 285,26	R\$ 47,32	R\$ 332,58	R\$ 665,17
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	265,25	430,00	R\$ 1,08	R\$ 0,14	R\$ 287,15	R\$ 47,13	R\$ 334,28	R\$ 668,56
Extensão do Posto Vila Nova	82,00		R\$ 1,67	R\$ 0,14	R\$ 136,67	R\$ 0,00	R\$ 136,67	R\$ 273,33
Laboratório Municipal	703,69	779,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 586,13	R\$ 85,71	R\$ 671,83	R\$ 1.343,67
NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	354,84	1.440,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 354,70	R\$ 158,40	R\$ 513,10	R\$ 1.026,20
NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	194,50	675,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 226,83	R\$ 74,33	R\$ 301,17	R\$ 602,33
PAM Bucarein - INSS	1.100,00	700,00	R\$ 0,70	R\$ 0,14	R\$ 770,00	R\$ 77,00	R\$ 847,00	R\$ 1.694,00
PAPS - Pronto Atendimento Psicossocial	486,12	618,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 486,10	R\$ 68,01	R\$ 554,11	R\$ 1.108,23
Patrimônio SMS	1.873,70	7.640,59	R\$ 0,75	R\$ 0,12	R\$ 1.404,99	R\$ 713,11	R\$ 2.118,10	R\$ 4.236,21
Policlínica Boa Vista	1.100,00	1.650,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 916,67	R\$ 181,33	R\$ 1.098,00	R\$ 2.196,00
Pronto Atendimento 24H - Aventureiro	2.963,77	4.200,00	R\$ 0,67	R\$ 0,12	R\$ 1.975,55	R\$ 392,00	R\$ 2.367,55	R\$ 4.735,10
Pronto Atendimento 24H - Norte	1.035,00	1.800,00	R\$ 0,70	R\$ 0,14	R\$ 724,33	R\$ 198,00	R\$ 922,33	R\$ 1.844,67
Pronto Atendimento 24H - Sul	1.105,00	3.810,00	R\$ 0,70	R\$ 0,12	R\$ 773,33	R\$ 355,43	R\$ 1.128,77	R\$ 2.257,53
PS Morro do Meio	377,40	390,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 440,40	R\$ 42,73	R\$ 483,13	R\$ 966,27
PS Nova Brasília	126,49	320,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 168,57	R\$ 35,20	R\$ 203,77	R\$ 407,54
Residência Terapêutica	250,00	4.878,76	R\$ 1,17	R\$ 0,12	R\$ 291,67	R\$ 455,37	R\$ 665,70	R\$ 1.331,41
SAMU - Municipal	227,18	663,45	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 265,18	R\$ 72,92	R\$ 412,10	R\$ 824,20
Secretaria de Saúde - Estacionamento	0,00	2.000,00	R\$ 1,00	R\$ 0,19	R\$ 0,00	R\$ 286,67	R\$ 286,67	R\$ 573,33
Secretaria de Saúde - Sede Administrativa	1.926,62	3.599,00	R\$ 0,67	R\$ 0,12	R\$ 1.284,31	R\$ 335,92	R\$ 1.620,23	R\$ 3.240,47
SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social	225,00	507,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 262,33	R\$ 55,65	R\$ 728,99	R\$ 1.457,97
UBS Aventureiro I	231,00	440,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 269,67	R\$ 48,40	R\$ 318,07	R\$ 636,13
UBS Aventureiro II	192,00	360,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 256,00	R\$ 39,60	R\$ 295,60	R\$ 591,20
UBS Bakitas	194,00	212,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 258,67	R\$ 23,45	R\$ 282,12	R\$ 564,24
UBS Bom Retiro	279,00	560,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 325,67	R\$ 61,60	R\$ 387,27	R\$ 774,53
UBS Comasa	381,00	720,00	R\$ 1,08	R\$ 0,14	R\$ 412,58	R\$ 79,20	R\$ 491,78	R\$ 983,57
UBS Costa e Silva	624,82	720,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 520,55	R\$ 79,20	R\$ 599,75	R\$ 1.199,49
UBS Fátima	588,00	1.133,74	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 490,00	R\$ 124,82	R\$ 614,82	R\$ 1.229,63
UBS Floresta	790,00	920,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 658,33	R\$ 101,20	R\$ 759,53	R\$ 1.519,07
UBS Glória	80,00	160,00	R\$ 1,67	R\$ 0,14	R\$ 133,33	R\$ 17,60	R\$ 150,93	R\$ 301,87
UBS Iriú (Leonardo Schlinckmann)	821,66	1.343,35	R\$ 0,75	R\$ 0,14	R\$ 615,97	R\$ 147,71	R\$ 763,68	R\$ 1.527,36
UBS Jardim Iriú	140,00	360,00	R\$ 1,67	R\$ 0,14	R\$ 233,33	R\$ 39,60	R\$ 272,93	R\$ 545,87
UBS Jativoca	87,00		R\$ 1,67	R\$ 0,14	R\$ 144,83	R\$ 0,00	R\$ 144,83	R\$ 289,67
UBS Parque Joinville	259,57	420,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 302,57	R\$ 46,20	R\$ 348,77	R\$ 697,54
UBS Petrópolis (Elda Jordan)	581,25	1.100,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 484,17	R\$ 121,00	R\$ 605,17	R\$ 1.210,33
UBS Pirabeiraba	694,36	6.152,57	R\$ 0,83	R\$ 0,10	R\$ 578,57	R\$ 512,50	R\$ 1.091,08	R\$ 2.182,16
UBS Saguaiçu	676,45	969,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 563,63	R\$ 106,44	R\$ 670,07	R\$ 1.340,15
UBS São Marcos	105,06	180,00	R\$ 1,50	R\$ 0,14	R\$ 157,75	R\$ 19,80	R\$ 177,55	R\$ 355,09
UBS Sede Jarivatuba	797,25	1.180,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 664,17	R\$ 129,80	R\$ 793,97	R\$ 1.587,93
UBS Vila Nova	530,40	720,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 441,93	R\$ 79,20	R\$ 521,13	R\$ 1.042,27
UBSF Adhemar Garcia	515,94	780,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 429,63	R\$ 85,80	R\$ 515,43	R\$ 1.030,85
UBSF Boehmerwaldt I	231,25	360,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 269,58	R\$ 39,60	R\$ 309,18	R\$ 618,37
UBSF Boehmerwaldt II	343,20	440,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 343,00	R\$ 48,40	R\$ 391,40	R\$ 782,80
UBSF Caic Vila Paranaense	391,50	420,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 391,25	R\$ 46,20	R\$ 437,45	R\$ 874,90
UBSF Canela	380,60	400,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 380,50	R\$ 44,00	R\$ 424,50	R\$ 849,00
UBSF Cubatão	197,76	418,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 263,72	R\$ 46,01	R\$ 309,73	R\$ 619,47
UBSF Dom Gregório	474,80	492,00	R\$ 0,93	R\$ 0,14	R\$ 443,01	R\$ 53,92	R\$ 496,93	R\$ 993,87
UBSF Estevão de Mattos	517,97	502,28	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 431,31	R\$ 55,21	R\$ 486,53	R\$ 973,05
UBSF Estrada Anaburgo	203,42	382,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 237,09	R\$ 41,99	R\$ 279,07	R\$ 558,15
UBSF Itaum	371,30		R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 371,08	R\$ 0,00	R\$ 371,08	R\$ 742,17
UBSF Itinga	204,00	360,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 238,00	R\$ 39,60	R\$ 277,60	R\$ 555,20
UBSF Itinga Continental	330,00	360,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 330,00	R\$ 39,60	R\$ 369,60	R\$ 739,20
UBSF Jardim Edilene	224,00	523,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 261,33	R\$ 57,48	R\$ 318,81	R\$ 637,63
UBSF Jardim Paraíso I e II	187,00	240,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 218,33	R\$ 26,40	R\$ 244,73	R\$ 489,47

UBSF Jardim Paraíso III	141,60	553,28	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 164,93	R\$ 60,64	R\$ 225,57	R\$ 451,15
UBSF Jardim Paraíso IV Canto do Rio	90,00	240,00	R\$ 1,67	R\$ 0,14	R\$ 150,00	R\$ 26,40	R\$ 176,40	R\$ 352,80
UBSF Jardim Paraíso V	274,00	216,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 319,67	R\$ 23,83	R\$ 343,49	R\$ 686,99
UBSF Jardim Sofia	222,00	360,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 259,33	R\$ 39,60	R\$ 298,93	R\$ 597,87
UBSF Km 4	232,27	460,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 270,94	R\$ 50,60	R\$ 321,54	R\$ 643,07
UBSF Lagoinha	180,00	420,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 240,00	R\$ 46,20	R\$ 286,20	R\$ 572,40
UBSF Moinho dos Ventos (Espinheiros)	320,73	412,00	R\$ 1,08	R\$ 0,14	R\$ 347,34	R\$ 45,12	R\$ 392,46	R\$ 784,91
UBSF Morro do Amaral (Extensão funciona somente 2ª e 5ª Feira)	98,00	140,00	R\$ 1,67	R\$ 0,14	R\$ 163,67	R\$ 15,40	R\$ 179,07	R\$ 358,13
UBSF Paranaguamirim	239,25	420,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 279,25	R\$ 46,20	R\$ 325,45	R\$ 650,90
UBSF Parque Douat	495,87	3.926,40	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 413,25	R\$ 431,80	R\$ 845,04	R\$ 1.690,09
UBSF Parque Guarani	324,00	420,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 324,00	R\$ 46,20	R\$ 370,20	R\$ 740,40
UBSF Profipo	211,25	360,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 247,92	R\$ 39,60	R\$ 287,52	R\$ 575,03
UBSF Rio Bonito	209,09	299,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 244,09	R\$ 32,91	R\$ 277,00	R\$ 553,99
UBSF Rio da Prata	130,00	260,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 173,33	R\$ 28,60	R\$ 178,60	R\$ 357,20
UBSF Rio do Ferro	143,00	502,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 190,83	R\$ 55,19	R\$ 246,02	R\$ 492,04
UBSF Santa Bárbara	184,50	390,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 245,92	R\$ 42,73	R\$ 288,65	R\$ 577,30
UBSF Vila Nova Rural Km18	189,90	540,00	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 252,88	R\$ 59,40	R\$ 312,28	R\$ 624,57
UBSF Willy Schossland	276,52	418,00	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 322,52	R\$ 46,01	R\$ 368,53	R\$ 737,07
US da Ilha	73,00	521,00	R\$ 1,67	R\$ 0,14	R\$ 121,83	R\$ 57,29	R\$ 179,13	R\$ 358,25
Vigilância Sanitária	319,68	392,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 319,40	R\$ 42,92	R\$ 362,32	R\$ 724,64
Vigilância Sanitária Ambiental - Programa Combate a Dengue	500,00	740,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 416,67	R\$ 81,40	R\$ 498,07	R\$ 996,13
Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental	1.791,16	2.000,00	R\$ 0,67	R\$ 0,14	R\$ 1.193,91	R\$ 220,00	R\$ 1.413,91	R\$ 2.827,83
TOTAL	42.644,59	94.217,86			R\$ 36.861,27	R\$ 9.406,59	R\$ 46.648,20	R\$ 93.296,40
FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBANO SCHMIDT	Área Construída em M2	Área Externa (terreno em M2)						
CESAVI	440,00	1.715,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 440,00	R\$ 188,73	R\$ 628,73	R\$ 1.257,47
CESPI	517,00	517,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 430,67	R\$ 56,92	R\$ 487,59	R\$ 975,17
ESCOLA TEXTIL	416,00	2.280,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 416,00	R\$ 250,80	R\$ 666,80	R\$ 1.333,60
CENTRO XV	1.580,00	6.000,00	R\$ 0,73	R\$ 0,10	R\$ 1.158,67	R\$ 500,00	R\$ 1.658,67	R\$ 3.317,33
CASA BRASIL SUL	417,00	1.166,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 416,83	R\$ 128,16	R\$ 544,99	R\$ 1.089,99
CASA BRASIL NORTE	414,00	2.500,00	R\$ 1,00	R\$ 0,14	R\$ 414,00	R\$ 275,00	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
CESITA ADMINISTRAÇÃO	2.272,00	5.472,00	R\$ 0,67	R\$ 0,10	R\$ 1.514,67	R\$ 455,80	R\$ 1.970,47	R\$ 3.940,93
CESITA - ANTIGA REGIONAL	1.290,00	4.410,00	R\$ 0,75	R\$ 0,12	R\$ 967,50	R\$ 411,43	R\$ 1.378,93	R\$ 2.757,87
TOTAL	7.346,00	24.060,00			R\$ 5.758,33	R\$ 2.266,85	R\$ 8.025,18	R\$ 16.050,36
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO	Área Construída em M2	Área Externa (terreno em M2)						
FUNDAÇÃO 25 DE JULHO	2.925,79	45.000,00	R\$ 0,67	R\$ 0,04	R\$ 1.950,56	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,56	R\$ 7.801,12
CEASA	4.859,07	30.055,00	R\$ 0,60	R\$ 0,04	R\$ 2.915,60	R\$ 1.302,13	R\$ 4.217,73	R\$ 8.435,46
TOTAL	7.784,86	75.055,00			R\$ 4.866,16	R\$ 3.252,13	R\$ 8.118,29	R\$ 16.236,58
FUNDAÇÃO TURÍSTICA	Área Construída em M2	Área Externa (terreno em M2)						
FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE	1.161,86	4.432,58	R\$ 0,67	R\$ 0,14	R\$ 774,60	R\$ 487,37	R\$ 1.261,97	R\$ 2.523,94
PÓRTICO GEOVAH AMARANTE (XV de Novembro)	241,51	4.120,72	R\$ 1,17	R\$ 0,14	R\$ 281,84	R\$ 453,27	R\$ 735,11	R\$ 1.470,22
POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS BALTASAR BUSCHLE (OTTO KAR DOERFFEL)	121,33	3.303,65	R\$ 1,33	R\$ 0,14	R\$ 161,89	R\$ 363,34	R\$ 525,23	R\$ 1.050,45
CASA KRÜGER	646,00	5.499,99	R\$ 0,83	R\$ 0,13	R\$ 538,33	R\$ 550,00	R\$ 1.088,33	R\$ 2.176,67
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (AEROPORTO)	762,00	0,00	R\$ 0,83	R\$ 0,14	R\$ 635,00	R\$ 0,00	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
TOTAL	2.932,70	17.356,94			R\$ 2.391,66	R\$ 1.853,98	R\$ 4.245,64	R\$ 8.491,28
FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS	Área Construída em M2	Área Externa (terreno em M2)						
FELEJ - Arena Joinville	28.777,88	66.721,00	R\$ 0,40	R\$ 0,03	R\$ 11.511,17	R\$ 2.446,42	R\$ 13.957,59	R\$ 27.915,18
FELEJ - Centro de Treinamento Ivo Varela	3.673,83	40.290,00	R\$ 0,67	R\$ 0,04	R\$ 2.449,25	R\$ 1.745,73	R\$ 4.194,98	R\$ 8.389,96
FELEJ - Ginásio Abel Schulz	2.039,96	2.039,96	R\$ 0,67	R\$ 0,14	R\$ 1.359,98	R\$ 224,06	R\$ 1.584,04	R\$ 3.168,09
FELEJ - Ginásio Ivan Rodrigues	3.730,38	5.518,00	R\$ 0,67	R\$ 0,13	R\$ 2.486,86	R\$ 551,50	R\$ 3.038,36	R\$ 6.076,71
FELEJ - Ginásio Perácio Bernardo	1.116,08	4.158,63	R\$ 0,75	R\$ 0,14	R\$ 837,05	R\$ 457,47	R\$ 1.294,52	R\$ 2.589,04
TOTAL	39.338,13	118.727,59			R\$ 18.644,30	R\$ 5.425,19	R\$ 24.069,49	R\$ 48.138,98
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO							R\$ 194.387,38	R\$ 388.774,76

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Administração e Planejamento, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10/ Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37/ Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, inscrito no C.N.P.J. nº 84.713.890/0001-79/ Fundação Turística de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 05.478.007/0001-37/ Fundação Municipal Albano Schmidt, inscrito no C.N.P.J. nº 84.699.610/0001-15/ Fundação Esportes Lazer e Eventos de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 81.141.046/0001-22, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 292/2015 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei nº 5.893 de 24 de agosto de 2007 e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes e condições a seguir:

Aos xx dias de ----- de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. (Secretário/Presidente), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 292/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução e Gestão

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento/ Secretaria Municipal de Saúde/ Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Fundação Turística de Joinville, Fundação Municipal Albano Schmidt/ Fundação Esportes Lazer e Eventos de Joinville, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 292/2015 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1º, inc. II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preço de Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, incisoXI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentaria ou a que vier a substituí-la:

171/2015 0.4001.4.122.2.2.1013.0.339000 - (Req. 365/2015 - SAP)

372/2015 5.29001.20.122.1.2.1141.0.339000 - (Req. 32/2015 - FMDR25)

455/2015 11.35001.23.122.1.2.192.0.339000 - (Req. 12/2015 - FTUR)

360/2015 4.28001.12.122.1.2.1138.0.339000 - (Req. 52/2015 - FUNDAMAS)

327/2015 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000 - (Req. 488/2015 - FMS)

334/2015 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000 - (Req. 488/2015 - FMS)

982/2015 2.46001.10.302.6.2.1124.0.339000 - (Req. 488/2015 - FMS)

342/2015 2.46001.10.302.6.2.1125.0.339000 - (Req. 488/2015 - FMS)

985/2015 2.46001.10.304.6.2.1127.0.339000 - (Req. 488/2015 - FMS)

351/2015 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000 - (Req. 489/2015 - FMS)

419/2015 7.31001.27.812.9.2.1162.0.339000 - (Req. 74/2015 - FELEJ)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**;

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 17.5, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local do serviço.

8.14 – Fornecer ART do serviço executado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver

sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2015.

Município de Joinville
(Nome do Secretário/ Diretor)
Secretário/ Diretor

(contratada)
(representante)
(cargo/função)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documento proveniente do Processo SEI nº 15.0.004998-8

a) Termo de Referência, documento SEI nº 0138034;

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0138034/2015 - SAP.UAS

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville disposta neste Termo de Referência.

II-Descrição dos Serviços:

1. Sobre os serviços de dedetização, desratização e desinsetização

1.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todas as unidades previstas na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville dispostas no item VII, incluindo:

- Áreas de escritório;
- Áreas de circulação;
- Áreas de copas;
- Áreas de banheiros, sanitários e ralos;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de auditório;
- Áreas de cozinha e refeitórios;
- Áreas de pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- Áreas de escadarias;
- Áreas dos forros;
- Áreas dos jardins;
- Áreas de ginásios e quadras de esporte;
- Demais áreas.

1.2. Os produtos utilizados deverão ser apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

1.3. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiro e demais dependências) com produtos adequados para atuação nestes locais;

1.4. A CONTRATADA deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação;

1.5. A CONTRATADA deverá efetuar dentro do período de garantia tantas aplicações corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;

1.6. As chamadas para o atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

1.7. A CONTRATADA obriga-se a prestar o atendimento às solicitações da área responsável pela gestão do contrato, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das

aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;**

1.8. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de qualquer entulho, equipamentos e/ou restos de materiais;

1.9. O espaço entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência dos gestores das unidades receptoras do serviço.

1.10. Os serviços deverão causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;

1.11. Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;

1.12. Não interferir na rotina do ambiente;

1.13. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;

1.14. Emitir relatórios dos serviços constando data e horário da aplicação, produto aplicado e responsável pela aplicação;

1.15. Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a CONTRATANTE, reforçando a aplicação se for o caso até a solução do problema;

1.16. Utilizar equipamentos de proteção individual adequados para cada situação.

2. Sobre a metodologia de aplicação de dedetização

2.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, sendo que os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo estes ser aromático, inodoro, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais previstos na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville;

b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): esta aplicação se faz através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como forros e demais locais que se fizerem necessários. A CONTRATADA deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros o uso deste produto e a data de sua aplicação;

c) Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como computadores, impressoras e fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

3. Sobre a metodologia de aplicação de desratização

3.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das unidades previstas na relação da Prefeitura Municipal de Joinville, onde denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas internas e externas.

3.2 Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate de ratos.

3.3 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo assim a circulação de ratos envenenados, bem como evitar que os ratos depois de mortos, vão a putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimento nas tubulações.

4. Sobre a metodologia de aplicação da desinsetização

4.1 Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d’água para o combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos.

4.2 Os produtos utilizados nos espelhos d’água para combate de larva de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

5. Características técnicas dos produtos

5.1 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- Atenderem as recomendações da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos

deverão estar em bom estado de conservação;

- Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

III-Equipe Mínima:

A contratada deverá ter equipe em número suficiente para atender a demanda dos serviços estabelecidos no Contrato e Termo de Referência.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

1. A CONTRATADA deverá executar as seguintes aplicações:

- a) Uma aplicação geral, em todas as unidades previstas na relação da Prefeitura Municipal de Joinville, dentro do prazo de 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços;
- b) Após 06 (seis) meses da primeira aplicação deverá ser dada a segunda aplicação geral;
- c) O agendamento para as aplicações deverá ser realizado via telefone – constante na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville; diretamente com os responsáveis/gestores em cada unidade.

2. Serão o total de 2 (duas) aplicações durante o ano de vigência do contrato;

3. A CONTRATADA deverá dar uma garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação;

4. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais considerados críticos para proliferação de pragas como: copa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura – conforme determina a RDC 52/2009 da ANVISA; sem ônus ao CONTRATANTE;

5. A CONTRATADA deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Com a realização dos serviços será executado o controle e combate a vários tipos de insetos e pragas que são prejudiciais às pessoas, assim como a adequação às normas de saúde e segurança.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma periódica, conforme já estabelecido no item IV, sendo a primeira aplicação geral dentro do prazo de 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços e após 6 (seis) meses da primeira aplicação, deverá ser dada a segunda aplicação geral. Prazo de execução dos serviços: 12 meses.

VII-Local de execução dos serviços:

Todos os locais relacionados abaixo, considerando as características específicas de cada local: unidades administrativas, salas, escritórios, arquivos, ginásios e depósitos; a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada, de acordo com animal predominante e a exigência do local;

Nas áreas de circulação constante de pessoas a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ENDEREÇO	FONE	ÁREA - m2	
			CONSTRUÍDA	TERRENO
CEPAT	R: Abdon Batista, 342 - Centro	3467-0978	656,74	0
JURAT	R: Do Príncipe, 777, 1º andar, sala 03 - Centro	3433-6991	194	0
PREFEITURA - PAÇO MUNICIPAL (SEDE)	Av: Hermann August Lepper, 10 - Centro	3431-3279	7.654,99	24.665
CONTROLADORIA - Casa do Morro	R: Otto Eduardo Lepper, 190 - Centro	3431-3348	505,22	1.875,47
ALMOXARIFADO CENTRAL/ DEPÓSITO PATRIMONIAL E ARQUIVO	R: Raimundo Welter, nº 180 - Distrito Industrial Norte	3437-8802	2.452,70	3.000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENDEREÇO	FONE	ÁREA - m2	
ABRIGO INFANTO JUVENIL (TRANSITÓRIO)	R: Tenente Narciso Pereira de Almeida, nº 616 - Boehmerwald	3422-9316	288	1.294
CREAS Norte – PCD/IDOSO – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R: Almirante Tamandaré, 222- América	3433-9042	846	577
CASA VIVA ROSA (CASA ABRIGO DA MULHER)	R: Sumidouro, s/nº - Profipo	3439-2870	314	1.659
CENTRO POP PORTO SEGURO	R: Urussanga, nº 1180 – Bucarein	3433-3341	350	890
CONSELHO TUTELAR NORTE E SUL	Av: Paulo de Medeiros, 401 - Centro	3455-1837 3433-3740	245	55

CRAS - ADHEMAR GARCIA	R: Antenor Douat Batista, esquina com R: José Clara de Oliveira	3438-3636	178	1.322	
CRAS - PARANAGUAMIRIM	R: João Luiz Coutinho, 845 - Paranaguamirim	3466-4270	353	150	
CRAS - MORRO DO MEIO	R: do Campo, nº 664 - Morro do Meio	3454-9092	545	2.472	
CRAS - PARAÍSO	R: Crater, s/nº - Jardim Paraíso	3427-2980	153	447	
CRAS – AVENTUREIRO (Complexo Poliesportivo)	R: Theonesto Westrupp, s/n esq. Rua Jequié – Aventureiro	3437-7359	473	8.100	
CREAS URUSSANGA – Famílias Acolhedoras	R: Urussanga, 554 - Bucarein	3423-4217	960	100	
CRAS COMASA	R: Maracujá, nº 620 - Boa Vista	3439-3486	1.145	1.543	
PROGRAMA GERAÇÃO E RENDA (anexo ao CEPAT)	R: Abdon Batista, 342 - Centro	3422-5998	462	342	
CASA DOS CONSELHOS	R: Afonso Pena, 840 - Bucarein	3433-8659	472	2.293	
CREAS PAEFI BUCAREIN	R: Procopio Gomes, 830 - Bucarein	3422-6925	366	330	
CREAS PAEFI FLORESTA/SUL	R: República da China, 92 - Floresta	3429-9956	309	988	
CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	R: República da China, s/n Floresta	3454-4074	500	1.077	
SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R: Procopio Gomes, 749 - Bucarein	3433-3774	1.950	2.550	
SETOR ADM. - ABASTECIMENTO	R: Urussanga nº 571 – Bucarein	3426-6049	399	459	
FAM ACOLHEDORAS + EQUIPE VIVA ROSA	R: Virginia Ferreira Gomes, 277 Floresta	3436-3534 3439-2870	100	350	
RESTAURANTE POPULAR 1 RPI	R: Urussanga, 442 - Bucarein	3433-3774	525	275	
RESTAURANTE POPULAR 2 RPII	R: Alvino Hansen, 65 - Adhemar Garcia	3433-3774	901	4.979	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA					
		ENDEREÇO	FONE	ÁREA - m2	
				CONSTRUÍDA	TERRENO
SEC. INFRA ESTRUTURA (Sede Seinfra, Junta Militar e Procon)	R: Saguaiçu, 265 - Saguaiçu	3431-5036	2.500	8.300	
SEINFRA - Unidade de Obras	R: Ministro Luiz Galotti, nº 370 - Boa Vista	3422-3512 3422-2448	2.560,95	22.021,71	
SEINFRA - Unidade de Pavimentação	R: Concórdia, 1.145	3455-1990	700,00	23.850,00	
SEINFRA - Fábrica de Tubos	Estrada Cubatão Raabi, 2.085	3424-6055	7.000,00	45.074,00	
SEINFRA - Oficina	R: Saguaiçu, 108	3431-3435	1.700,00	8.586,00	
SEINFRA - TERMINAL CENTRO	R: Nove de Março, s/n	3431-5021	4.601,06	6.992,62	
SEINFRA - TERMINAL GUANABARA	R: Guanabara, 2.013	3431-5021	1.715,13	10.037,78	
SEINFRA - TERMINAL IRIRIÚ	R: Iririú, 1.735	3431-5021	2.150,54	10.362,28	
SEINFRA - TERMINAL ITAUM	R: Monsenhor Gercino, 3.875	3431-5021	2.664,83	8.818,35	
SEINFRA - TERMINAL NORTE	R: Almirante Jaceguay, s/n	3431-5021	1.319,68	3.641,65	
SEINFRA - TERMINAL NOVA BRASÍLIA	R: Minas Gerais, s/n	3431-5021	1.767,09	13.778,35	
SEINFRA - TERMINAL PIRABEIRABA	R: Pastor Dommel, Praça Caetano E da Silva	3431-5021	796,9	3.787,17	
SEINFRA - TERMINAL SUL	R: Santa Catarina, s/n	3431-5021	1.257,40	6.176,05	
SEINFRA - TERMINAL TUPY	R: Albano Schmidt, 2.839	3431-5021	1.385,89	5.636,22	
SEINFRA - TERMINAL VILA NOVA	R: Quinze de Novembro, 7.000	3431-5021	1.595,41	9.421,27	
TERMINAL RODOVIÁRIO DE JOINVILLE	R: Paraíba - Anita Garibaldi	3422-6041	3.632,00	29.146,00	
SEINFRA - Terminal Universitário (Projeto em Andamento)	Univille	3431-5021	1.446,09	8.906,28	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
		ENDEREÇO	FONE	ÁREA - m2	
				CONSTRUÍDA	TERRENO

SEDE - Prédio Piazza Itália	R: Anita Garibaldi, nº 79 - Anita Garibaldi	3433-2230	2.024,00	2.615,05
PARQUE DA CIDADE (Setor Guanabara)	R: Graciosa esq.c/R. dos Cravos	3433-2230	505,00	0
PARQUE DA CIDADE (Setor Sambaqui)	R: Graciosa esq.c/R. Graciliano Ramos	3433-2230	168,00	0
PARQUE CAIEIRA	R: Valdomiro Rosa, s/n - Adhemar Garcia	3026-5429	411,88	0
PARQUE ZOOBOTÂNICO	R: Pastor Guilherme Rau, 426 - Saguacu	3026-5429	637,87	35.483
PARQUE MORRO DO FINDER	R: Antônio Haritsch, s/n - Bom Retiro	3435-8237	269,17	0
BEM ESTAR ANIMAL	Estrada Blumenau, s/n	3433-2230	90,00	32.690,00
PARQUE SÃO FRANCISCO	Av. Alvino Hansen esq.c/R. Benício F. da Silva	3433-2230	110,00	20.097,00
SECRETARIAS DIVERSAS				
SECRETARIAS DIVERSAS	ENDEREÇO	FONE	ÁREA - m2	
			CONSTRUÍDA	TERRENO
SGP - AMBULATÓRIO DO SERVIDOR	R: Itajaí, 190 - Centro	3433-2323	500	1.170
SGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	R: Luiz Niemeyer, 54 - 10º andar - Centro	3431-3427	923,25	condomínio/edifício
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	R: Marechal Deodoro, 138 - Centro	3802-3600	600	480
SEPROT - (CIDADELA CULTURAL ANTARTICA) DEFESA CIVIL, DETRANS, SEGURANÇA PATRIMONIAL	R: XV de Novembro, 1383	3431-1503	12.910,45	35.995
SUBPREFEITURA SUDESTE (Adm)	R: Fátima nº 2072 - Fátima	3436-5104	176	390
SUBPREFEITURA SUDESTE (Operacional)	R: Ana Maria Roncalio de Souza 59 - Paranaguamirim	3436-5104 3463-5836	150	5.200
SUBPREFEITURA CENTRO-NORTE	R: Guilherme, 604 - Costa e Silva	3425-5511	975,64	16.526,02
SUBPREFEITURA SUL	R: Universidade, 355 - Boemerwaldt	3436-5718	1.433	10.400
SUBPREFEITURA DISTRITAL DE PIRABEIRABA	R: Joinville, 13500 - Pirabeiraba	3424-1011	2.728	5.817,55
SUBPREFEITURA NORDESTE	R: Theonesto Westrupp, 565 - Aventureiro	3425-4089	104	0
SUBPREFEITURA NORDESTE	R: Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso	3467-4901	426	2.200
SUBPREFEITURA SUDOESTE - I	R: Minas Gerais, s/n - Anexo ao Estação da Cidadania Abílio Belo	3426-6239	86,29	Anexo terminal Urbano
SUBPREFEITURA SUDOESTE - II	R: Bom Retiro, 120 - Nova Brasília	3436-4964	76	423
SUBPREFEITURA OESTE	R: São Brás, 184 - Vila Nova	3439-0318	752	8.494,48
SUBPREFEITURA LESTE	R: Albano Schmidt, 4932 - Bairro Comasa	3437-2077	124	6.842
SECRETARIA DA SAÚDE				
SAÚDE				
SAÚDE	ENDEREÇO	FONE	ÁREA - m2	
			CONSTRUÍDA	TERRENO
Almoxarifado SMS	R. Dona Francisca, 1587 - Saguacu	3425-5730	5.151,50	12.414,59
CAD - Centro de Atenção Diária "Nossa Casa"	R: Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi	3422-7161	466,87	1.056,25
CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	R. Monsenhor Gercino, 1.055 - Itaum	3454-8956	384	423
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	R: Plácido Olímpio de Oliveira, 1.489 - Anita Garibaldi	3423-3367	194,5	675,00
CAPS I	R. Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein	3422-7636	323,84	844,6
CAPS II / CAD - Hospital de Saúde Mental	R. Alexandre Schlemm, 850 - Atiradores	3433-5902	535,5	1.427
CAPS III	R: Tubarão, 128 - América	3423-0245	366,88	1.427
Centrinho - Núcleo de Pesquisa Reabilitação de Lesões Lábio Palatais	R. Borba Gato, s/n - Atiradores	3433-1800	1.290	2.100
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	R: Padre Kolb, 1547 - Anita Garibaldi	3422-4149	263,56	432
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	R: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1386	265,25	430

Extensão do Posto Vila Nova	R: DAUCIO BONOLUZZI, n° / - Vila Nova	3434-4346	82	anexo
Laboratório Municipal	R. Jerônimo Coelho, 346 - Centro	3422-4401	703,69	779
NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Av. Procópio Gomes, 526 - Bucarein	3433-3836	354,84	1.440
NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	R: Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucarein	3433-3836	194,5	675
PAM Bucarein	R. Inácio Bastos, 555 - Bucarein	3455-4100	1.100	700
PAPS - Pronto Atendimento Psicossocial	R: Engenheiro Niemeyer, 300	3433-9659	486,12	618
Patrimônio SMS	R. Guanabara, 548 - Guanabara	3426-4892	1.873,70	7.640,59
Policlínica Boa Vista	R. Prof. Helmut Fallgatter, 321 - Boa Vista	3433-6625	1.100	1.650
Pronto Atendimento 24H - Aventureiro	Rua Mafalda Laurindo s/n. Aventureiro	3419-0104	2.963,77	4.200
Pronto Atendimento 24H – Norte	R. Guilherme, s/n ° Costa e Silva	3437-1408	1.035	1.800
Pronto Atendimento 24H – Sul	R. João Costa Jr, s/n ° Itaum	3466-0055	1.105	3.810
PS Morro do Meio	R. Rio do Campo, 315 - Morro do Meio	3417-3963	377,4	390
PS Nova Brasília	R. Bom Retiro, s/n ° - Nova Brasília	3429-3268	126,49	320
Residência Terapêutica	R: Rio Grande do Sul, 183 - Anita Garibaldi	3432-5093	250	4.878,76
SAMU - Municipal	R: Max Colin, 2049 - América	3422-4746	227,18	663,45
Secretaria de Saúde - Estacionamento	R. Araranguá, 397	3431-4500	0	2.000
Secretaria de Saúde - Sede Administrativa	R. Araranguá, 397	3431-4500	1.926,62	3.599
SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social	R. Aracajú, 1368	3438-3564	225	507
UBS Aventureiro I	R. Alino José Alipio, s/n ° - Aventureiro	3467-6046	231	440
UBS Aventureiro II	R. Lauro Schroeder, s/n° - Aventureiro	3467-3044	192	360
UBS Bakitas	R. São Miguel, 513 E 514 - Boa Vista	3432-2220	194	212
UBS Bom Retiro	R. Otávio Rosa Filho, s/n ° - Bom Retiro	3425-2580	279	560
UBS Comasa	R. Ponte Serrada, 75 - Boa Vista	3434-5179	381	720
UBS Costa e Silva	R: Comandante Telles de Mendonça, 65	3425-0017	624,82	720
UBS Fátima	R. Almirante Protógenes Pereira, 410	3436-3073	588	1.133,74
UBS Floresta	R: República do Peru, s/n - Floresta	3426-4941	790	920,00
UBS Glória	R. Brigada Lopes, s/n ° - Glória	3416-3074	80	160
UBS Iriú (Leonardo Schlinckmann)	R. Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Iriú	3425-5669	821,66	1.343,35
UBS Jardim Iriú	R. Canoas, s/n ° - Jardim Iriú	3418-3163	140	360
UBS Jativoca	R: Jativoca, s/n° - Jativoca	3429-7305	87	anexo a Igreja
UBS Parque Joinville	R. Willy Schossland, s/ n ° Parque Joinville	3473-7534	259,57	420
UBS Petrópolis (Elda Jordan)	Av. Paulo Schroeder, 2605 - Petrópolis	3436-9467	581,25	1.100
UBS Pirabeiraba	R. Conselheiro Pedreira, s/n °	3424-0680	694,36	6.152,57
UBS Saguçu	R. Iriú, 110 - Saguçu	3419-0208	676,45	969
UBS São Marcos	R. Canelinha, 71 - São Marcos	3431-4545	105,06	180
UBS Sede Jarivatuba	R. Monsenhor Gercino, s/n ° Itaum	3466-4505	797,25	1.180
UBS Vila Nova	R. XV de Novembro, s/n - Vila Nova	3439-2201	530,4	720
UBSF Adhemar Garcia	R: Vicente Alves Pereira, s/n - Adhemar Garcia	3429-5056	515,94	780
UBSF Boehmerwaldt I	R. Boehmerwaldt, s/n	3454-8066	231,25	360
UBSF Boehmerwaldt II	R. Universidade, 129 – Boehmerwald	3429-6269	343,2	440
	R. Assis dos Santos	3416		

UBSF Caic Vila Paranaense	κ. Agostinho dos Santos, s/n - Espinheiros	3410-3240	391,5	420
UBSF Canela	R. Emílio Hardt, s/n ° (rua 1485)	3437-1141	380,6	400
UBSF Cubatão	R. Nossa Senhora de Fátima, s/n - Cubatão	3467-3818	197,76	418
UBSF Dom Gregório	R. Janaúba, 509 - Jd. Iriú	3427-4033	474,8	492
UBSF Estevão de Mattos	R: Antonio Leite, s/n	3463-7266	517,97	502,28
UBSF Estrada Anaburgo	R. Arnaldo Matias Frederico Lermann, 93	3455-4092	203,42	382
UBSF Itaum	R: Guanabara, 548 - Guanabara	3426-4892	371,3	anexo ao Patrimônio da SMS
UBSF Itinga	R. Santa Gertrudes, s/n ° - Itinga	3417-2783	204	360
UBSF Itinga Continental	R. Cineasta Leon Riherszmann, 100 - Itinga	3465-5200	330	360
UBSF Jardim Edilene	R. Kurt Meinert, s/n ° - Jd Edilene	3463-7266	224	523
UBSF Jardim Paraíso I e II	Av. Júpiter, s/n °	3467-0017	187	240
UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, nº 7130 - Jd Paraíso	3467-2348	141,6	553,28
UBSF Jardim Paraíso IV Canto do Rio	Estrada Timbé - Jd Paraíso	3467-1942	90	240
UBSF Jardim Paraíso V	Av. Júpiter, s/n ° - Jd Paraíso	3467-0112	274	216
UBSF Jardim Sofia	R. Prof. Eunaldo Verdi, 419 - Jd Sofia	3473-0870	222	360
UBSF Km 4	R. João Gomes de Oliveira, s/ n ° - Santa Catarina	3454-1073	232,27	460
UBSF Lagoinha	R. Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio	3465-1912	180	420
UBSF Moinho dos Ventos (Espinheiros)	R. Sebastião S. De Borba, s/n ° Espinheiros	3434-6600	320,73	412
UBSF Morro do Amaral (Extensão funciona somente 2ª e 5ª Feira)	Av Beira Mar - Fundos EM Reinoldo França	não tem	98	140
UBSF Paranaguamirim	R. Elizabeth Rech, s/n - Paranaguamirim	3463-6589	239,25	420
UBSF Parque Douat	R: Inambú c/ Rua Jacob	3431-4500	495,87	3.926,40
UBSF Parque Guarani	R. Diovana M. Rodrigues, s/n ° - Pq Guarani	3429-7304	324	420
UBSF Profipo	R: Cidade Pato de Minas, s/n ° - Santa Catarina	3429-7306	211,25	360
UBSF Rio Bonito	R. XV de Outubro, s/n - Rio Bonito	3464-1487	209,09	299
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/n ° - Pirabeiraba	3428-0108	130	260
UBSF Rio do Ferro	R. Dilma V. Garcia, 1031 - Rio do Ferro	3467-2061	143	502
UBSF Santa Bárbara	Av Projetada, 68 - Santa Bárbara	3418-8263	184,5	390
UBSF Vila Nova Rural Km18	Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova	3439-5088	189,9	540
UBSF Willy Schosslund	R. Kurt Alvino Monich, s/n °	3418-0407	276,52	418
US da Ilha	R. Antonio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros	3439-2471	73	521
Vigilância Sanitária	R: Henrique Meyer, 216 - Centro	3433-9610	319,68	392
Vigilância Sanitária Ambiental - Programa Combate a Dengue	R. Aubé, 790 - Boa Vista	3432-2337	500	740
Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental	R: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1382	1.791,16	2.000
FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBANO SCHMIDT				
FUNDAMAS	ENDEREÇO	FONE	ÁREA - m2	
			CONSTRUÍDA	TERRENO
CESAVI	R: Iriú, s/n - esquina com a rua Tuiuti	3427-1828	440	1.715
CESPI	R: Joinville, 13.500 - Pirabeiraba	3424-1633	517	517
ESCOLA TEXTIL	R: Albano Schmidt	3434-1616	416	2.280
CENTRO XV	R: Brigada Lopes, 153 -	3453-	1.500	6.000

CENTRO AV	Glória	2555	1.580	0.000
CASA BRASIL SUL	R: Julia Teixeira Delmonego, 120 - João Costa	3466-2436	417	1.166
CASA BRASIL NORTE	R: Joanna Longem Tenfen, s/n - Jd Iririu	3467-9147	414	2.500
CESITA ADMINISTRAÇÃO	R: Monsenhor Gercino, 1040 - Itaum	3489-7900	2.272	5.472
CESITA - ANTIGA REGIONAL	R: Presidente Gaspar Dutra, s/n	3489-7900	1.290	4.410
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 JULHO				
FUNDAÇÃO 25 DE JULHO	ENDEREÇO	FONE	ÁREA - m2	
			CONSTRUÍDA	TERRENO
FUNDAÇÃO 25 DE JULHO	Rodovia SC 301 Km 0 - Pirabeiraba	3424-1188	2.925,79	45.000
CEASA	R: dos Bororós, nº 2415 – Distrito Industrial	3473-5340	4.859,07	30.055
FUNDAÇÃO TURÍSTICA				
FUNDAÇÃO TURÍSTICA	ENDEREÇO	FONE	ÁREA - m2	
			CONSTRUÍDA	TERRENO
FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE	R: XV de Novembro (anexo ao complexo da Expoville)	3433-2663	1.161,86	4.432,58
PÓRTICO GEOVAH AMARANTE (XV de Novembro)	R: XV de Novembro. Nº 4.315 – Glória	3453-5007	241,51	4.120,72
POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS BALTASAR BUSCHLE (OTTOKAR DOERFFEL)	R: Ottokar Doerffel, nº 1.733 – Atiradores	3453-0177	121,33	3.303,65
CASA KRÜGER	Rodovia SC 301 Km 0 – Pirabeiraba	3427-5326	646	5.499,99
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (AEROPORTO)	Av. Santos Dumont, nº 9.000 – (junto ao aeroporto)	3427-4409	762	0
FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE				
FELEJ	ENDEREÇO	FONE	ÁREA - m2	
			CONSTRUÍDA	TERRENO
FELEJ - Arena Joinville	R: Inácio Bastos, 1084 - Bucarein	3433-1160	28.777,88	66.721,00
FELEJ - Centro de Treinamento Ivo Varella	R: Jose Elias Giuliani s/n - Boa Vista	3422-6604	3.673,83	40.290,00
FELEJ - Ginásio Abel Schulz	R: Rio Branco, s/nº Centro	Em reforma	2.039,96	2.039,96
FELEJ - Ginásio Ivan Rodrigues	R: Max Colin, 1640 - America	3422-0989	3.730,38	5.518,00
FELEJ - Ginásio Perácio Bernardo	R: Jose Elias Giuliani s/n - Boa Vista	3439-5565	1.116,08	4.158,63

VIII-Dotação Orçamentária:

Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS - 360/2015;
Fundação Esportes Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ- 419/2015;
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25 - 372/2015;
Fundação Turística de Joinville - FTUR- 455/2015;
Fundo Municipal de Saúde - FMS - 327/2015; 334/2015; 982/2015;342/2015; 985/2015; 351/2015;
Secretaria de Administração e Planejamento -SAP- 171/2015.

IX-Gestor do Contrato:

Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS
Fundação Esportes Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25
Fundação Turística de Joinville - FTJ
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Apoio as Subprefeituras

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA;

1.1 A aplicação dos produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana;

1.2 A CONTRATADA deverá utilizar produtos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

1.3 Os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir certificação da ANVISA;

1.4 A CONTRATADA deverá apresentar tabela de produtos contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto;

1.5 A CONTRATADA deverá possuir acesso a todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de animais mencionados além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos.

2. A CONTRATADA deverá emitir declaração de execução de serviços para cada unidade deste termo de referência prevista na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville, devidamente assinado pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

3. A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

4. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA;

5. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

6. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se, ao local da execução dos serviços, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados para o desempenho das atividades;

7. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

8. A CONTRATADA não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

9. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

10. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;

11. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da Administração da Prefeitura Municipal de Joinville, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (CONTRATADA), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE;

12. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a CONTRATADA, deverá estar nas dependências das unidades especificadas na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a CONTRATANTE;

13. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que esteja executando os serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto de maneira que o serviço contratado não sofra interrupções ou atraso;

14. Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em todos os locais previstos na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville;

15. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e **no prazo de 72 horas**, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- Plano completo de execução dos serviços;
- Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;

16. A CONTRATADA com sede fora do Município de Joinville deverá possuir representante nesta cidade, indicando o respectivo endereço e o pessoal habilitado para atender às solicitações da CONTRATADA durante a vigência do contrato.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação de locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;

2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

3. Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, nas condições estipuladas em contrato;

4. Designar um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato.

5. Dos pagamentos:

5.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a comprovação da medição apresentada aos gestores referente às unidades que receberam a primeira aplicação geral dos serviços contratados;

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos gestores deste contrato;

5.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

XII-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 292/2015.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2015, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/12/2015, às 21:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0203395** e o código CRC **950F248B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.012619-2

0203395v5

Criado por [u36943](#), versão 5 por [u38158](#) em 14/12/2015 09:39:30.